

# TRIBUNA LIVRE



LUIZ OTÁVIO COELHO

## A Terceira Ponte e o apelo pela vida

**A** não ser em casos que provoquem mudança perceptível na rotina das cidades, suicídios não viram notícia. Supõe-se que divulgá-los aumentaria o número de casos. Mesmo assim, boca a boca, chegam ao nosso conhecimento casos de pessoas que usam a Terceira Ponte para cometer esse ato de desespero.

Longe de fazer aqui uma análise subjetiva desses episódios, quero me ater a um ponto muito objetivo: é responsabilidade do poder público cuidar para que isso não aconteça.

Curiosamente, o Estado, que exige do particular equipamentos de segurança, que instala equipamentos de controle no trânsito e que proíbe atividades que impliquem risco para a vida humana, afasta-se de sua obrigação, quando tem que cuidar com maior zelo para impedir a perda de vidas.

Não é novidade que a vida é o bem mais importante e deve ser preservada. O poder público, com isso, tem a responsabilidade de estabelecer formas de proteção eficientes, dotando sua estrutura de meios adequados para tanto.

Uma pesquisa realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que o suicídio é um problema de saúde pública e que não é tratado nem prevenido de forma eficaz. Apenas 28 países no mundo possuem planos estratégicos de prevenção, e o Brasil, que é o oitavo país com mais suicídios, não está entre eles.

A OMS destaca ainda que é preciso restringir o acesso a meios utilizados para o suicídio, sejam eles armas de fogo, pesticidas, medicamentos. No caso da Grande Vitória, restringir esse acesso tem ligação direta com a instalação de equipamentos que dificultem a ação de suicidas na Terceira Ponte.

Segundo o relatório, uma das principais dificuldades é o tabu em torno desse tipo de morte. Não abordar a questão abertamente dificulta a conscientização e a luta contra essas práticas. E eu peço licença para acrescentar uma observação minha a respeito desse tabu

em torno do assunto. Por não ser um tema em pauta no nosso cotidiano e não motivar protestos da população, as autoridades responsáveis por criar meios para reduzir o número de suicídios ficam acomodadas, omitindo-se da obrigação de tratar a questão.

A responsabilidade do Estado, bem como dos concessionários de serviços públicos, e, no caso da Terceira Ponte, dos exploradores do pedágio, é de natureza objetiva, ou seja, não se demanda que tenham eles agido com culpa ou dolo, nos casos de suicídio.

Para que o Estado seja responsabilizado, basta que ele, tendo meios para evitar a utilização da ponte por suicidas desesperados, não os promova, omita-se e permita, com sua omissão, que a estrutura seja utilizada para ceifar vidas.

Curiosamente, não se ouve uma palavra em defesa da necessidade de pôr fim às inúmeras mortes na Terceira Ponte. Não se verifica qualquer movimento da Assembleia Legislativa,

do Ministério Público, do aparelho policial... Prestar auxílio ao suicida é crime previsto no Artigo 122 do Código Penal. E ter conhecimento da ocorrência de suicídios na Terceira Ponte e não adotar meios disponíveis para impedi-los pode ser compreendido, sim, como auxílio ao suicida, justamente pela omissão.

O poder público tem o dever de exigir que os concessionários instalem equipamentos destinados a impedir a utilização da estrutura da ponte para a prática do suicídio. Enquanto não o fizer, as famílias enlutadas têm o direito de obter reparação pela perda. Reparação devida pelo Estado, em face da omissão.

Luiz Otávio Coelho é advogado especialista em Direito Constitucional



**A OMS destaca que é preciso restringir o acesso a meios utilizados para o suicídio**